



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.502, DE 17 DE MAIO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TRIBUTOS EM FAVOR  
DA CASA MARIA AUXILIADORA.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a **Casa Maria Auxiliadora**, sediada a Praça Capitão Mor Manoel Pereira de Castro, nº 48, dos tributos municipais e eventuais multas que incidem sobre o imóvel que lhe serve de sede, alusivos ao ano de 2000 e aos subsequentes.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação